



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.332

De 14 de março de 1964

Dispõe sôbre ligação de água nos -
imóveis sem edificação.-

Artigo 1º - Nas vias públicas onde já existir ou viér a ser instalada a rêde de água, a Prefeitura - providenciará a respectiva ligação nos imóveis sem edificaçãõ, dêside que requerido pelo interessado e pagos os tributos devidos.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autori Sarg Moralls
Proj. 4/64
Int. 7/64